

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

PENALIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016
CIA: 0111845-35.2015.8.11.0000**

ÓRGÃO PROMOTOR DA LICITAÇÃO: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/FUNAJURIS

CNPJ n. 00.687.495/0001-79

LICITANTE: E-UP SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

CNPJ n. 15.787.685/0001-35

CONCLUSÃO DA DECISÃO: **DECISÃO I:** "(...) Diante do exposto, considerando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, aliado ao parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitações, aplico a sanção prevista no artigo 7º, da Lei 10.520/2002, concernente a suspensão das empresas A. S. Santos & Cia Ltda., Aroni & Amorim Comércio de Troféus Medalhas e Brindes Ltda. e E-UP Serviços Administrativos Ltda. do direito de licitar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) meses, por entender necessária e suficiente para a reprovação da conduta praticada.(...) Publique-se. Intime-se(...) Cumpra-se. Cuiabá, 17 de abril de 2017.Desembargador Rui Ramos Ribeiro, Presidente do Tribunal de Justiça."

DECISÃO II: "(...) Anoto, por derradeiro, que as decisões sancionatórias se sujeitam aos vetores constitucionais da razoabilidade e da proporcionalidade e, no presente caso, a situação fática existente nos autos justifica a imposição da penalidade nos moldes fixados. Portanto, concluo que a penalidade de impedimento de licitar por 3(três) meses foi imposta com a devida observância dos princípios que norteiam a aplicação de reprimenda da esfera administrativa, e aos parâmetros definidos pela avença. Feitas essas considerações e de acordo com o parecer da Assessoria Técnica-Jurídica de Licitação, às fls 320/323-TJMT, conheço do recurso, portanto, tempestivo, mas, no mérito, nego-lhe provimento. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.(...) Cuiabá, 07 de junho de 2017.Desembargador Rui Ramos Ribeiro, Presidente do Tribunal de Justiça."

Cuiabá, 22 de agosto de 2017.


Marcia Regina da Silva Santos

Diretora do Departamento Administrativo
Em Substituição Legal